



Município de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação
Ato de Criação – Lei 2.415, de 27 de maio de 1997.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE JULHO DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 9.394/96 E 2.415/97, DISPÕE:

Art. 1º - Para o biênio 2015/2016 fica determinado que as Atividades Complementares da Parte Diversificada da Matriz Curricular do 2º segmento do Ensino Fundamental serão organizadas com aulas de Produção Textual e Geometria, sendo 02 (duas) aulas semanais para cada disciplina.

Parágrafo Único – Será registrada em Diário de Classe a frequência e as avaliações bimestrais, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Ao término de cada bimestre letivo, a partir do 2º bimestre de 2015, será calculada a média aritmética com o resultado bimestral das disciplinas Língua Portuguesa e Produção Textual; Matemática e Geometria, ficando a média final registrada em espaço próprio, no diário de cada disciplina.

Art. 3º - Tais alterações visam atender às especificidades do Sistema *e-cidade*, que segue um padrão em todo o Brasil e RETIFICAR os termos da Resolução Nº 02/2015.

Santo Antônio de Pádua, 06 de julho de 2015.

Maria Cristina Souza Machado – Presidente

Mariléa Reis Vaz da Silva

Marli de Sá Fernandes Pereira

Edivaldo Júnior da Silva Muniz

Lenize Reis Machado Eccard

Janildo Abreu de Oliveira

Rosimeri Noronha Cosendey

Rosimeri Franklin Dias

Alexandre de Castro Brasil

Vanderléa Marques Franco de Souza